



NUCLEO SOCIAL

FLS: 06

RUB: GA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

PARECER Nº 0250/2022

O. S. Nº 0250/2022

EMENTA: Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 286/2022**, que “Assegura a realização de batalhas Educacionais de Rima e outras apresentações de artistas de rua nos logradouros públicos no âmbito do Estado de Mato Grosso.”

AUTOR: Deputado VALDIR BARRANCO.

APENSAMENTO: Projeto de Lei (PL) nº 352/2022 – Deputado WILSON SANTOS.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Gilberto Castani**I – RELATÓRIO:**

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Protocolo nº 2894/2022 - Processo nº 506/2022; lida na 8ª Sessão Ordinária em 16/03/2022; cumpriu pauta de 23/03/2022 a 31/03/2022; tramitou para o Núcleo Social - Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto em 05/04/2022; recebeu apensamento do **PL 352/2022** em 11/04/2022, retornou ao Núcleo Social e para esta Comissão onde ora se localiza para a emissão do respectivo parecer.

Dessa forma, submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei (PL) n.º 286/2022, de autoria do Deputado Valdir Barranco, que “Assegura a realização de batalhas Educacionais de Rima e outras apresentações de artistas de rua nos logradouros públicos no âmbito do Estado de Mato Grosso”, bem como o apensado a esse, Projeto de Lei 352/2022, de autoria do Deputado Wilson Santos, que porta ementa idêntica ao 286/2022.

Dessa feita, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, procede-se à emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito em todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo, os temas contidos no Artigo 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, alíneas de “a” a “d”:

III - à Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto: a) dar parecer em todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo; b) incentivar o desenvolvimento científico e tecnológico; c) firmar convênios com universidades públicas e particulares e órgãos voltados para a educação; d) incentivar o desenvolvimento cultural e as atividades desportivas.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, conforme artigo 26, inciso XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso:

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

[...]

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada, conforme o caso em comento.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Dessa maneira, o **Projeto de Lei (PL) n.º 286/2022**, de autoria do Deputado Valdir Barranco, que “Assegura a realização de batalhas Educacionais de Rima e outras apresentações de artistas de rua nos logradouros públicos no âmbito do Estado de Mato Grosso” é anterior ao apensado, a saber, Projeto de Lei 352/2022, de autoria do Deputado Wilson Santos, que porta ementa idêntica ao 286/2022, o que, em consonância com os moldes do Regimento Interno desta Casa de Leis, torna o segundo **prejudicado**:

Art. 194 Consideram-se prejudicados:

I - a discussão, ou a votação, de qualquer proposição idêntica à outra já aprovada, ou a outra já rejeitada na mesma Sessão Legislativa, salvo, na primeira hipótese, quando a segunda aprovação der à anterior caráter ampliativo, ou na segunda hipótese, tratando-se de proposição renovada nos termos do art. 175;

II - a discussão, ou a votação, de qualquer proposição semelhante à outra considerada inconstitucional pelo Plenário na mesma Legislatura;

III - a proposição, com as respectivas emendas, que tiver substitutivo aprovado;

IV - a emenda ou subemenda de conteúdo idêntico ao de outra já aprovada ou rejeitada, ressalvadas as hipóteses de exceção previstas no inciso I;

V - a emenda ou subemenda em sentido contrário ao de outra, ou de dispositivo, já aprovado.

Parágrafo único O mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subsequente se destine a completar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Art. 195 As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antiga.

§ 1º A anexação se fará de ofício pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou 68 a requerimento de Comissão ou do autor de qualquer das proposições, comunicado o fato ao Plenário.

§ 2º Não se admitirá a anexação se sobre a mais antiga já houver se manifestado, favoravelmente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, devendo a proposição apresentada ser encaminhada ao arquivo.¹

Destarte, procede-se à análise de mérito por parte desta Comissão ao **PL 286/2022**. Nesse escopo, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância pública.

¹ Disponível em <https://www.al.mt.gov.br/arquivos/parlamento/ssl/regimento-interno-almt.pdf> Acesso em abril de 2022.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é a disposição legal que a estrutura; e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a Administração a praticar o ato.

Um ato é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida, que é a satisfação ao interesse público e relevância social. O interesse público refere-se ao "bem geral". O interesse público é um conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo, já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para população.

Quanto à noção de relevância pública, essa está diretamente associada com a de interesse público.

No contexto da educação é bastante profícuo debater as batalhas de rima e apresentações de artistas de rua nos logradouros públicos como propõe o PL 286/2022 comutam inúmeros projetos que reúnem diferentes linguagens artísticas que agrupam escritores, músicos, poetas, ou seja, um encontro entre artistas que ajudam na valoração do hip-hop como um lugar de produção de sentido e conhecimento.

Estudos sobre o tema apontam:

Segundo o dicionário, batalha nada mais é que o duelo entre dois oponentes, ou seja, o ato de duelar para ver quem seria ou é o mais forte, entre ambos, em determinada atividade/exercício. Nas cyphers (rodas de rima) é visível o confronto entre os Mc's presentes, e há um item importante aqui observado em que os mesmos não medem esforços, abrindo mão de todo o seu leque de conhecimentos adquiridos nas suas práticas e vivências nas cyphers. No desenvolver de suas performances, suas gestualidades mudam de acordo com o tema abordado na sessão, a chamada "sessão" é o tempo determinado para que cada MC mostre o quanto consegue dialogar e rimar de acordo com o tema eleito. Algumas batalhas não possuem temas pré-determinados, esse tipo de batalha se dá através de puro improviso, levando o MC a desafiar não só o seu oponente, como a si próprio, sendo o mesmo atravessado diversas vezes durante sua sessão, por inúmeras influências tanto de seu oponente no ato do diálogo,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

como do ambiente em que seu desempenho acontece. Há um jogo de memórias do corpo-rima, de vivências passadas que também podem ser usadas como disparador criativo. Aspectos físicos de seu oponente, juntamente com seu poder de raciocínio, podem ser fatores cruciais para determinar quais dos MC's será o vencedor no final. Observamos a técnica de bricolagem na estrutura da composição e no modo de juntar fragmentos distintos de diversos assuntos, com a finalidade de construir um encadeamento de versos com sentidos e significados, sejam esses levados para o lado político, cultural ou socioeconômico, fictícios ou realistas. No decorrer da vivência notamos as diversas gestualidades em que o corpo-rima consegue assumir e, é possível visualizar um corpo leve, descontraído, enrijecido e, às vezes, ligeiramente estressado. Pressupomos que essas atitudes corporais acontecem por eventuais atravessamentos ocorridos durante o duelo, como, por exemplo, a ansiedade de vencer a batalha, o nível de adrenalina, a tensão muscular e, por vezes o desequilíbrio emocional que pode comprometer o resultado da performance do MC. Cada MC na batalha leva o nome da sua comunidade, sendo a mesma o ambiente em que cresceu e reside, além disso, ele tem a grande responsabilidade de bricolar e improvisar versos que façam sentido na sua sessão. Ganhar a batalha é levar um título importante para a sua comunidade, e servir de espelho para diversas outras pessoas que sonham em seguir carreira. O duelo nesta particularidade acontece de forma verbal, a dominância dos movimentos se concentra nas narrativas orais que podem ser fragmentadas ou não. Contudo, podemos visualizar a existência de uma micro-dança, com pequenos deslocamentos sem perder o contato visual com o oponente. A mesma história tramada por um MC, pode servir de estímulo criativo ou não para o outro, ou seja, há uma mútua conexão entre perguntas e respostas, ações e reações reverberadas no corpo-rima. Mas de onde emerge tanta criatividade durante a batalha? Podemos elencar uma série de atividades que corroboram para este processo, entre essas, leituras de livros, jornais, revistas e notícias diversas. Tais aspectos são relevantes para treinar o cérebro e, assim avolumar o repertório de diferentes narrativas para serem bricoladas em formato de rimas.²

Segundo Tejera e Aguiar (2013), o movimento Hip-Hop surgiu na década de 1960 nos Estados Unidos, em um contexto de desemprego, crise da industrialização e aumento da violência. Ele emerge de um contexto urbano como uma forma de expressão cultural das comunidades jamaicanas, latinas e afro-americanas, no distrito do Bronx, em Nova Iorque. Dessa forma, “os jovens

² Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/ppgartes/article/view/6936> Acesso em abril de 2022.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E ESPORTE

encontraram nas expressões culturais, inicialmente na música, um modo de fugir da dura realidade que vinham enfrentando” (SILVA, 2014, p. 33).

Ademais, aqueles que participam desse tipo de evento indicam que os primeiros contatos com este gênero musical estiveram totalmente vinculados à suas formas de sociabilidade e que, posteriormente, gradativamente, sua relação com o Rap foi se particularizando e sendo realizada com mais intensidade de modo pessoal. Isto é, se inicialmente o Rap surgiu a partir da relação com os amigos, com a prática de esportes e os momentos de lazer/festas, com o passar do tempo, a relação dos entrevistados com o Rap começou a se particularizar, sem deixar de continuar sendo um elemento de sociabilidade para estes jovens. (HINKEL, 2008, p. 54).

A vinculação das palavras “rua” e “escola” indica que a educação formal, vinculada às instituições escolares, para esses MC’s que a “abandonaram”. O apelo social do tipo de atividade defendida no PL em comento é fundante: o movimento Hip-Hop existe, então, como um movimento de resistência e de luta para dar visibilidade às populações mais desfavorecidas economicamente.

Outrossim, é possível perceber que a participação em batalhas de rimas permite aos MC’s mostrar aos demais rimadores e à plateia um pouco das suas experiências vivenciadas ou aprendizados adquiridos ao longo da vida; bem como outras apresentações artísticas de rua.

É sabido, que para muitas crianças a vida escolar representa a primeira oportunidade de contato e de participação na vida Social e Cultural e que a estrutura pedagógica da Escola deve possibilitar-lhes a realização de participações conjuntas e o maior contato com os outros, como fonte de experiência essencial à promoção da Cultura de Rua e dos Espaços Plurais, pois contribui para (...) exprimir e promover a pluridimensionalidade da cultura – da vida que é cultura e da cultura que é vida. (Patrício, 1990, pp. 71 e 72).

Cardoso (2006) afirma que é necessário que todos os intervenientes da ação entendam a realidade, aceitem a diversidade familiar, social e cultural, bem



NUCLEO SOCIAL
FLS: 12
RUB: 6A.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E ESPORTO

mais significativa e ajustada à realidade circundante e perspectivem realizações conjuntas ao nível da Cultura, da Tradição e da Cidadania, devendo a escola e todos os intervenientes da ação educativa estimular as potencialidades e características familiares, sociais e culturais do indivíduo, face à inovação, às mudanças e às novas exigências sociais e culturais.

Assim, o projeto em análise desvia-se do arbitrário cultural, faz um movimento pela valorização da diversidade e movimenta para que o Estado atue no campo educativo com uma postura que questione o etnocentrismo geralmente hegemônico, ao passo de promover atitudes reflexivas com a cultura impregnada no cotidiano e na rua. Dessa maneira, mantêm-se robustos os argumentos quanto à **aprovação do PL 286/2022**. De outro norte, por razões da não inovação no ordenamento legislativo prevista no Regimento Interno, já citado, resta o **Projeto de Lei nº 352/2022 prejudicado**.

É o parecer.



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>13</u>
RUB. <u>GA.</u>

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

III – VOTO DO RELATOR:

PARECER Nº **0250/2022** O. S. Nº **0250/2022**
EMENTA: Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 286/2022**, que “Assegura a realização de batalhas Educacionais de Rima e outras apresentações de artistas de rua nos logradouros públicos no âmbito do Estado de Mato Grosso.”
AUTOR: Deputado VALDIR BARRANCO.
APENSAMENTO: Projeto de Lei (PL) nº 352/2022 – Deputado WILSON SANTOS.

O projeto em análise desvia-se do arbitrário cultural, faz um movimento pela valorização da diversidade e movimenta para que o Estado atue no campo educativo com uma postura que questione o etnocentrismo geralmente hegemônico, ao passo de promover atitudes reflexivas com a cultura impregnada no cotidiano e na rua. Dessa maneira, mantêm-se robustos os argumentos quanto à **aprovação do PL 286/2022**. De outro norte, por razões da não inovação no ordenamento legislativo prevista no Regimento Interno, já citado, resta o **Projeto de Lei nº 352/2022 prejudicado**.

VOTO DO RELATOR(A):

PRINCIPAL:

PROJETO DE LEI Nº 286/2022, autoria Deputado VALDIR BARRANCO.

FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

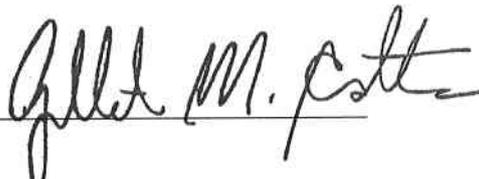
APENSAMENTO 01:

PROJETO DE LEI Nº 352/2022, autoria Deputado WILSON SANTOS.

FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SPMD/NUS/CECTCD/ALMT, em 24 de MAIO de 2022.


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117

RELATOR: 



NÚCLEO SOCIAL

FLS. 24

RUB. GA.

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> 2ª ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	24/05/2022 15h00
PROPOSIÇÃO:	PL Nº 286/2022.			
AUTORIA:	Deputado VALDIR BARRANCO.			
APENSAMENTO:	PL Nº 352/2022.			
ANEXOS:	.			
VOTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto favorável à aprovação do PL nº 286/2022, ficando prejudicado o PL nº 352/2022, que foi apensado.			

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
SEBASTIÃO REZENDE		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
CARLOS AVALLONE		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
XUXU DAL MOLIN		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
PROF. ALLAN KARDEC		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

Certifico que foi designado o Deputado Gilberto Cattani para relatar a presente matéria.Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO
FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social
GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente